



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 001/2026

CONTRAT
AÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS PARA ATUAR JUNTO AO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA TO.

I. PARTES

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128 Centro, CEP: 77 328 000, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr **EDILSON DA ROCHA PEREIRA**, portador do **CPF Nº. 767.xxx.xxx-04** e **RG Nº. 08x-74x SSP-TO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

TATIANE COSTA VIEIRA (LICITE ASSESSORIA ME), **CNPJ Nº: 53.346.195/0001-92**, sito na Rua Maria Santana 6, Quadra 23, Lote 12, Bela Vista, CEP: 77.328-000 Lavandeira TO, representado neste ato pela Senhora **TATIANE COSTA VIEIRA**, brasileira, inscrito no **CPF Nº 029.xxx.xxx-65**, **RG Nº 84x.86x SSP/TO**.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/21 nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO
Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta do CONTRATADO, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

- * Acompanhamento e apoio nas atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos licitatórios nas modalidades, Concorrência Pública, Diálogo Competitivo, Concurso, Pregão Eletrônico e Presencial, Chamamento Público, Credenciamento, Leilão, bem como nos processos administrativos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso;
- * Assessorar os servidores municipais, membros da comissão permanente de licitação/contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, Agente de Contratações, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e procedimentos administrativos inerentes;
- * Assessoramento na identificação da modalidade de licitação, elaboração dos editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos relacionados aos procedimentos licitatórios;
- * Assessoramento nas publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, termos de convocações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios;
- * Assessoramento aos responsáveis pelas licitações nas respostas as impugnações e recursos referentes a processos licitatórios;
- * Assessoramento na elaboração da ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame;
- * Orientação na manutenção das licitações no sistema da Câmara até o empenho;
- * Acompanhamento da assinatura do contrato ou ata registro de preços até o início da execução;
- * Assessoramento na análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato;
- * Orientar e auxiliar no julgamento das propostas, documentações da empresas licitantes;
- * Assessoramento geral nos procedimentos licitatórios que envolvam a compra de bens, a prestação de serviços, obras, alienações, locações dentre outros;
- * Assessoramento no setor de compras;
- * Assessoramento aos fiscais de contratos.
- * Assessoramento geral nos procedimentos licitatórios que envolvam a compra de bens, a prestação de serviços, obras, alienações, locações dentre outros;
- * Alimentar corretamente o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/LCO,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em todas as suas fases:

1ª fase: cadastramento inicial do processo de contratação;

2ª fase: inclusão de dados do certame e dos participantes;

3ª fase: registro do contrato firmado;

Fase de encerramento ("Nada Consta"), quando não houver processos em andamento.

* Os serviços poderão executados online e presencial "in loco", nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Paço da Câmara Municipal de Lavandeira, por meio de profissional credenciado e habilitado pertencente à equipe técnica da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

* A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesse termo de referência e no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município;

* Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a emissão de ordem de serviço, nas condições e prazos estipulados;

* Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

* Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos à execução dos trabalhos;

* Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato;

* Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

* Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado;

* Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

* Comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

* Especificação dos Serviços para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Apoio Administrativo para a área de Licitações e Contratos, compreendendo as seguintes ações.

Fase Interna da Licitação:

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO
Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

- Recebimento dos pedidos licitatórios emitidos pela secretaria parlamentar para análise;
- Abertura do Processo Administrativo;
- Identificação da modalidade de licitação, elaboração de editais de licitação, orçamentos, termo de referência, publicações.
- Elaboração de Editais, Ata de Registro de Preços, Contratos.

Fase Externa da Licitação:

- Orientar e auxiliar a comissão permanente de Licitação e Equipe de Apoio quanto ao julgamento das propostas, documentações das empresas licitantes;
- Elaborar a ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame;
- Elaboração de adjudicação, homologação e publicação do certame.
- Orientar a manutenção das licitações no sistema da Câmara até o empenho;
- Acompanhar a assinatura do contrato ou ata de registro de preços até o início da execução;
- Análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato.

Descrição das Demais Atividades

- Organizar, despachar e encaminhar documentos e informações;
- Arquivar processos licitatórios e demais documentos pertinentes ao Setor de Licitações, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los;
- Os serviços deverão ser prestados tanto presencial no órgão da Câmara ou online/remoto.
- A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso da CONTRATADA, devidamente identificada às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

- *Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;
- *Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- *Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- *Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- *Garantir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;
- *Disponibilizar local adequado à equipe da contratada quando a atividade for exercida na sede da contratante;
- *Recusar serviço executado equivocadamente ou não conforme com as especificações desse termo, ou de seus relatórios, cobrando o refazimento do serviço e a substituição do respectivo relatório;
- *Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional para a integração dos segmentos envolvidos;
- *Designar formalmente servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato registrar as ocorrências, solicitar correções e propor as medidas cabíveis quando necessário.
- *Acompanhar e avaliar o andamento dos serviços por meio do fiscal designado, podendo emitir instruções, recomendações e impugnar serviços mal executados, os quais deverão ser refeitos sem ônus adicional para a Administração.
- *Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

As obrigações da CONTRATANTE são exercidas em conformidade com os arts. 6º, 108, 109, 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

O valor global do contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

§1º – O pagamento será efetuado pela Contratante mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pelo Contratado.

Em caso de atraso no pagamento, incidirão:

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;

II – Juros de 1% (um por cento) ao mês;

III – Correção monetária com base na variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas).

Os valores contratados não poderão ser reajustados, exceto em caso de alteração legislativa ou normativa que autorize correção nos contratos com a Administração Pública, mediante justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e formalização de aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto, devidamente solicitado e entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relatório mensal de atividades atestado pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento estará condicionado à aprovação dos serviços prestados e à regularidade da documentação fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame.

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA:

- **Banco: Banco do Brasil**

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO
Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

- **Agência: 2704-9**
- **Conta Corrente: 15.228-5**
- **Nome: Tatiane Costa Viera**

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Todos os tributos incidentes sobre o serviço contratado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, conforme a legislação vigente, nos termos dos arts. 107, 115 e 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração, desde que justificado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Qualquer alteração do prazo, bem como de cláusulas contratuais, deverá ser formalizada por termo aditivo, observando o disposto nos arts. 116 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada motivação administrativa.

A prorrogação ou alteração do contrato dependerá de prévia análise e manifestação do fiscal designado e da autoridade competente, respeitando os limites legais e os princípios da administração pública, incluindo o interesse público, a economicidade e a continuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
01/01 01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1.500.0000.00000	00296

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

§1º A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e adote outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia oportunidade de defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, conforme previsto no contrato ou instrumento convocatório;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, mediante ressarcimento integral de prejuízos causados à Administração e decurso do prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, arts. 156 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Unilateralmente pela Administração, por interesse público devidamente justificado, conforme o art. 78, caput e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

Amigavelmente, mediante acordo entre as partes, formalizado por escrito;

Por infração contratual da contratada, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se à contratada o direito à prévia notificação e oportunidade de defesa.

Na hipótese de rescisão, a Administração deverá pagar à contratada pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, nos limites previstos no art. 80 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade e continuidade do serviço público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor ou equipe designada formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal acompanhar, controlar e registrar todas as ocorrências relativas à prestação dos serviços.

Quaisquer exigências ou solicitações do fiscal, relacionadas à execução do objeto, deverão ser atendidas prontamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo contratual, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Taguatinga/TO, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

E, por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lavandeira -TO, 21 de Janeiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04
EDILSON DA ROCHA PEREIRA
CPF Nº. 767.xxx.xxx-04 e RG Nº. 08x-74x SSP-TO
CONTRATANTE

TATIANE COSTA VIEIRA
(LICITE ASSESSORIA ME),
CNPJ Nº: 53.346.195/0001-92
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº : _____

Nome: _____
CPF Nº: _____